

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2016

1 - OBJETO .....	2
2 - PARTICIPAÇÃO .....	2
3 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	3
4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS .....	4
5 - FASE DE LANCES .....	5
6 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	6
7 - NEGOCIAÇÃO .....	6
8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	6
9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA .....	9
11 - RECURSOS .....	10
12- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME .....	11
13 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	11
14 - PAGAMENTO .....	12
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	14
17- DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14
18 - ANEXOS DO EDITAL .....	16

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.004699/2016-48, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR GRUPO)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 01/11/2016**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 323028**

**E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)**

**FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

## 1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 08 (oito) elevadores, marca WOLLK/THYSSENKRUPP, e em 3 plataformas para pessoas com necessidades especiais**, conforme especificações deste Edital e seus anexos, sendo composto pelo seguinte **GRUPO**:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas
	2	Aquisição de peças de reposição para os elevadores e plataformas

## 2 - PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>1</sup>, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).
- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

<sup>1</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

- 2.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 2.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.4 Consórcio de empresas;
  - 2.2.5 Cooperativas;
  - 2.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
  - 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
  - 2.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 2.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
  - 3.2.1 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 3.2.2 **O valor referente ao ITEM 2, aquisição de peças de reposição para os elevadores e plataformas, está fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) não será objeto de lance dos proponentes.**
  - 3.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
    - 3.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;

- 3.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
  - 3.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
  - 3.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
  - 3.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
  - 3.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 3.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 3.5 Serão desclassificadas:
- 3.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
  - 3.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
  - 3.5.3 Propostas cujo valor final para o item 2 divirja de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), montante fixado pela Agência.
- 3.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.

- 4.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 4.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

## 5 - FASE DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 5.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 5.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## 6 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 6.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 6.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 6.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 6.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 6.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

## 7 - NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para

participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).

- 8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 8.3 Verificada a conformidade da proposta e documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016**

**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 8.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

## 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos **documentos exigidos nas cláusulas a seguir**.
- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.



- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

**9.2 Para habilitação jurídica:**

- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

**9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.

**9.4 Para qualificação econômico-financeira:**

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

**9.5 Para qualificação técnica:**

9.5.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em pelo menos 3 (três) elevadores do tipo microprocessado.

9.5.2 Certidão de Registro e Quitação expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação de objeto social compatível com o objeto da presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica.

9.5.2.1 Para assinatura do contrato será exigido visto do CREA/DF, caso a empresa vencedora do certame não seja registrada em tal Conselho.

9.5.3 Indicação do responsável técnico na área de Engenharia Mecânica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

9.5.3.1 O vínculo de trabalho do profissional indicado deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato, por meio de contrato social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou da certidão de registro do licitante no Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado, podendo ainda ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços.

9.5.4 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.5.4.1A ANEEL poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não seja claro quanto às exigências descritas no item 9.5.

## 10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.

- 10.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 15 deste Edital.
- 10.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 10.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## 11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados (nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital).
- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

- 11.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## 12 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 12.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 12.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 12.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 12.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

## 13 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho), em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 13.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 13.2 Na ocasião, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o vencedor mantém as condições de habilitação, além de que este deverá apresentar:
- 13.2.1 **Indicação de Preposto** para representá-lo durante a execução do objeto, (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV;
- 13.2.2 Comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato social, se sócio; ou da Carteira de Trabalho; ou da certidão de registro do licitante no Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado, podendo ainda ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços.
- 13.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

- 13.4 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar os documentos mencionados, outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 14 - PAGAMENTO

- 14.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula Nona do Anexo III deste Edital.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 15.2 **Caso não formalize o instrumento contratual** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 15.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 15.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 15.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 15.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 15.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 15.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a formalização do instrumento contratual, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 15.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à

independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 15.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 15.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 15.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 15.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 15.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF **e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.**
- 15.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 15.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 15.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 15.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 15.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78.

Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).

- 15.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do instrumento contratual estão previstas no ANEXO III – Minuta do Contrato.

## 16 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br).
- 16.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 16.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
- 16.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 16.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.

- 17.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou à Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 17.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 17.8 Não serão aceitos documentos:
- 17.8.1 Ilegíveis;
- 17.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 17.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 17.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 17.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 17.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.



- 17.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 17.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 17.14.1.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, no link SICNETWEB – Consulta Processual, ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
- 17.14.1.2 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 17.14.1.3 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 17.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 17.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 18.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

- 18.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato;
- 18.1.4 Anexo IV– Modelo de expediente para Designação de Preposto;
- 18.1.5 Anexo V – Modelo de Termo de Garantia Técnica
- 18.1.6 Anexo VI – Termo de Vistoria

Brasília, 17 de outubro de 2016.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

## ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016 – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DETALHALMENTO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e atendimento emergencial, **com fornecimento de peças em 08 (oito) elevadores marca WOLLK/THYSSENKRUPP, e em 3 (três) plataformas para pessoas com necessidades especiais**, localizados no endereço SGAN Quadra 603, módulos I e J dos Edifícios Sede da ANEEL e ANP:

1.1.1 8 (oito) elevadores micro processados;

1.1.2 3 (três) plataformas de transporte de portadores de necessidades especiais.

1.2 Formação de custo da prestação de serviço:

1.2.1 Manutenção mensal, é o custo da manutenção preventiva e corretiva, incluída o custo com mão-de-obra para os 8 elevadores existentes no complexo.

1.2.2 Manutenção mensal, é o custo da manutenção preventiva e corretiva, incluída o custo com mão-de-obra para as 3 plataformas para pessoas com necessidades especiais existentes no complexo.

1.2.3 **O valor referente ao ITEM 2**, aquisição de peças de reposição para os elevadores e plataformas, está fixado em **R\$ 40.000,00 (querenta mil reais)** durante a vigência do contrato, 1 (um) ano.

### 2 - NORMAS APLICÁVEIS

2.1 No cumprimento do presente Termo de Referência aplicam-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e atualizadas.

2.2 Deverá ser observado, ainda, o cumprimento das seguintes normas:

2.2.1 NBRNM 207 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

2.2.2 MB 130 - Inspeção periódica de elevadores e monta-cargas;

2.2.3 NBR 5666 Elevadores Elétricos Terminologia;

- 2.2.4 NBR 14364 Inspeção de elevadores e escadas rolantes - Qualificação;
  - 2.2.5 NBR 10982 Elevadores elétricos Dispositivos de operação e sinalização;
  - 2.2.6 NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - ABNT;
  - 2.2.7 NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade -MTE
- 2.3 Na falta de norma nacional para determinada tarefa deverá ser utilizada norma consagrada e conhecida internacionalmente.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERADAS**

#### **3.1 ELEVADORES MICROPROCESSADOS**

##### **3.1.1 Descrição do Objeto:**

3.1.1.1 01 (um) Elevador privativo da marca WOLLK da diretoria, localizado no modulo "I", modernizado/nacionalizado.

3.1.1.2 03 (três) Elevadores sociais da marca WOLLK e 01 (um) Elevador de serviço no modulo "I"; da marca THYSENKRUPP, modernizado/nacionalizado;

3.1.1.3 02 (dois) Elevadores sociais e 01 (um) de serviço no modulo "J", da marca WOLLK, modernizado/nacionalizado.

##### **3.1.2 Características Técnicas dos Equipamentos:**

3.1.2.1 Elevadores do modulo "I":

3.1.2.2 Existem 5 elevadores, sendo: 1(um) privativo, 3(três) sociais e 1(um) de serviço;

3.1.2.1.1 Capacidade:

3.1.2.1.1.1 Elevadores sociais e de serviço: 12 passageiros ou 840 kg;

3.1.2.1.1.2 Elevador privativo: 8 passageiros ou 560 kg;

3.1.2.1.2 Localização da casa de maquinas:

3.1.2.1.2.1 Abaixo do andar subsolo: elevadores sociais e de serviço;

3.1.2.1.2.2 No teto: elevador privativo.

3.1.2.1.3 Quadro de comando: micro processado.

3.1.2.1.4 Nº de paradas:

3.1.2.1.4.1 5 (cinco) para elevadores sociais e de serviço;

3.1.2.1.4.2 4 (quatro) para elevador privativo.

3.1.2.1.5 Acionamento: VVVF (Variação de tensão e frequência);

3.1.2.1.6 Velocidade: 1m/s (60 m/minuto);

3.1.2.1.7 Máquina de tração: Com engrenagem para funcionamento com controle VVVF;

3.1.2.1.8 Quadro de comando: micro processado;

3.1.2.1.9 Alimentação: 380V, de 0 a 60Hz;

3.1.2.1.10 Inversor de frequência: vector control, potência mínima de 10HP para o privativo e de 20HP para os demais;

3.1.2.1.11 Gabinete: em aço, com pintura eletrostática;

3.1.2.1.12 – Certificação: ISO 9001 (ABS Quality Evaluation/INMETRO), UL (Underwrite Lab.).

3.1.2.2 Elevadores do modulo “J”:

3.1.2.2.1 Existem 3 elevadores, sendo: 2(dois) sociais e 1(um) de serviço;

3.1.2.2.2 Capacidade: Elevadores sociais e de serviço: 12 passageiros ou 840kg;

3.1.2.2.3 Localização da casa de maquinas: no teto.

3.1.2.2.4 Quadro de comando: micro processado.

3.1.2.2.5 Nº de paradas: 4.

3.1.2.2.6 Acionamento: VVVF.

3.1.2.2.7 Velocidade: 1m/s.

3.1.2.2.8 Máquina de tração: Com engrenagem para funcionamento com controle VVVF.

3.1.2.2.9 Máquina de tração: com engrenagem para funcionamento com controle VVVF e base com polia de desvio.

3.1.2.2.10 Alimentação: 380V, de 0 a 60Hz.

3.1.2.2.11 Inversor de frequência: vector control, potência mínima de 20 HP.

3.1.2.2.12 Gabinete: em aço, com pintura eletrostática.

3.1.2.2.13 Certificação: ISO 9001(ABS- Quality Evaluation/INMETRO), UL (Underwrite Lab.).

### 3.1.3 **Sobre o Quadro de comandos contém:**

3.1.3.1 Detector de botões de chamada;

3.1.3.2 Protetor contra chamadas falsas;

3.1.3.3 Estacionamento preferencial programável com retorno automático a andar escolhido.

### 3.1.4 **O sistema operador da porta contém:**

3.1.4.1 Suspensão de porta completa, alavancas de articulação, motor com freio de retenção.

3.1.4.2 Velocidade da porta, tempo de abertura de 1,75 s e de fechamento de 2,1 s.

### 3.1.5 **Sistema de botões de chamada**

3.1.5.1 Nas cabines: Os botões de chamada eletrônicos, de abrir e fechar portas alarme com identificação em Braille, Setas direcionais e indicador digital de posição;

3.1.5.2 Nos pavimentos: Botões de chamadas com iluminação indicativa de chamadas, por LED;

3.1.5.3 No pavimento principal, Display com indicador de posição, Digital, com seta indicativa de posição.

### 3.1.6 **Sistema de segurança**

3.1.6.1 Nas cabines: alarme, equipamento de viva voz, sensor antiesmagamento nas portas da cabine (régua de segurança) e iluminação de emergência.

## 3.2 PLATAFORMAS

### 3.2.1 Descrição do objeto:

- 3.2.1.1 3 (três) plataformas de transporte vertical;
- 3.2.1.2 Capacidade de até 250 Kg;
- 3.2.1.3 Sistema antiesmagamento na parte inferior;
- 3.2.1.4 Movimento acionado por motor de corrente alternada;
- 3.2.1.5 Motor 220 V, 60 Hz, 1,5CV;
- 3.2.1.6 Botão de acionamento interno;
- 3.2.1.7 Uma das plataformas é do tipo enclausurada;
- 3.2.1.8 N° de paradas: 2;
- 3.2.1.9 Velocidade 8 m/min.

## 4 - CONCEITOS

4.1 Visando identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento CONTRATANTE/CONTRATADA e ainda organizar o serviço de manutenção, ficam entendidos.

4.1.1 **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar ao sistema, equipamentos e serviços prestados a plena capacidade de funcionamento em condições seguras, continuadas e confiáveis, e que não implique em ampliação ou modificação do projeto e/ou especificações desses sistemas e/ou equipamentos;

4.1.2 **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:** Serão consideradas manutenções preventivas todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os sistemas descritos acima, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das



instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados em cada situação;

- 4.1.3 **MANUTENÇÕES CORRETIVAS:** Serão consideradas manutenções corretivas medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir problemas de funcionamento ocorridos inesperadamente nas instalações, equipamentos, máquinas e acessórios componentes do sistema descrito acima, de forma a recolocá-los em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas, específicas para cada situação;
- 4.1.4 **EQUIPAMENTOS CRÍTICOS:** São peças, máquinas e/ou equipamentos nos quais falhas ou defeitos acarretarão situações anormais, críticas ao funcionamento do sistema, ou ainda, cuja paralisação gera transtornos indesejáveis para a ANEEL;
- 4.1.5 **NORMAS TÉCNICAS:** É a designação genérica do conjunto de métodos, recomendações, especificações, padronizações e terminologia estabelecidas para que o Contratante execute os serviços de manutenção e operação dos equipamentos e do sistema de forma a maximizar a sua eficiência. Todos os procedimentos de manutenção e ensaios deverão estar de acordo com o que estabelece as normas NBR NM 207;
- 4.1.6 **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO:** É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção, suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, com previsão antecipada das atividades necessárias para execução desses serviços, seja preventiva e/ou corretiva;
- 4.1.7 **EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS DE SEGURANÇA:** São todos os equipamentos de proteção adequados para execução de cada serviço, fornecidos pela Contratada, usados pelos profissionais de forma correta, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., exigidos por lei;
- 4.1.8 **EQUIPE DE MANUTENCÃO:** É a equipe de pessoal constituída por empregados da CONTRATADA destinada à execução direta dos serviços sob sua responsabilidade. Deverá ser constituída por profissionais de alta capacidade técnica para exercer funções de responsabilidade, tais como: técnicos, mecânicos e ajudantes, subordinados à direção administrativa da CONTRATADA, e por ela indicados;

- 4.1.9 **MATERIAIS CONSUMÍVEIS:** Serão considerados materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor total dos serviços e/ou cujos quantitativos e/ou estado de conservação não se podem avaliar, como por exemplo: pastas e solventes para limpeza, fitas plásticas isolantes, lixas, estopas e/ou trapos de limpeza, combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, soldas elétricas ou de estanho, pilhas, baterias, fusíveis, materias de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e/ou quaisquer outros produtos que após a sua aplicação, substituição ou troca, não se pode recolher o anterior para averiguação. Os custos desses materiais DEVERÃO estar contidos no preço mensal da manutenção;
- 4.1.10 **PECAS DE REPOSIÇÃO:** Serão assim consideradas todas as peças que, após a sua necessária substituição, preservam suas características físicas de forma, função e uso, sendo facilmente identificadas, podendo ser avaliado o seu estado de conservação;
- 4.1.11 **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL DE MANUTENÇÃO:** É o instrumento em que se descrevem os serviços das manutenções preventivas e corretivas realizadas no período pela Contratada. O modelo será o padronizado pela própria CONTRATADA, desde que aprovado previamente pelo gestor do contrato, onde se discriminem a função dos funcionários que executarem os serviços, data, local, horários de início e término, métodos usados, ferramentas e instrumental utilizados, relação de pendências, croquis, análise de testes, com visto do executante e submetido à apreciação e visto da fiscalização. Os serviços preventivos e corretivos deverão ser relacionados separadamente.

## 5 - INSPEÇÃO INICIAL

5.1 Na assunção de suas atividades, a CONTRATADA **deverá** prioritariamente realizar as seguintes inspeções:

5.1.1 Inspeção dos dispositivos de segurança e de emergência, entre os quais se ressaltam:

5.1.1.1 Contato da porta da cabine;

5.1.1.2 Contato da porta dos pavimentos;

- 5.1.1.3 Fecho eletromecânico;
  - 5.1.1.4 Freio de segurança;
  - 5.1.1.5 Limitador geral;
  - 5.1.1.6 Regulador de velocidade;
  - 5.1.1.7 Parachoque do tipo hidráulico.
- 5.1.2 Inspeção da máquina e mecanismo de controle dos seguintes elementos:
- 5.1.2.1 Polia de tração;
  - 5.1.2.2 Tambor;
  - 5.1.2.3 Coroa sem fim;
  - 5.1.2.4 Mancais;
  - 5.1.2.5 Limitador da máquina;
  - 5.1.2.6 Motor.
- 5.1.3 Inspeção dos cabos de segurança e do regulador;
- 5.1.4 Inspeção dos cabos de comando;
- 5.1.5 Inspeção da armação do carro;
- 5.1.6 Inspeção das portas;
- 5.1.7 Inspeção dos indicadores;
- 5.1.8 Inspeção dos botões e botoeiras;
- 5.1.9 Inspeção da iluminação;
- 5.1.10 Inspeção dos contrapesos;
- 5.1.11 Inspeção do painel de comando.

- 5.2 Após as inspeções deve ser realizado um relatório apresentando o estado dos equipamentos existentes na ANEEL acompanhado de um orçamento contendo os preços das peças, bem como das especificações e códigos. A execução se fará mediante aprovação da Superintendência de Administração e Finanças SAF/ANEEL.

## 6 - EQUIPE TÉCNICA E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Atribuições da equipe técnica: **Além de** realizar o cronograma de manutenção preventiva e prestar serviços eventuais de manutenção corretiva **a equipe técnica tem como atribuição:**

- 6.1.1 Elaborar para análise da fiscalização cronograma geral de manutenção;
- 6.1.2 Elaborar instruções, procedimentos e normas de operação e manutenção; discriminando, em detalhes, os critérios de controle e segurança envolvidos com a operação, ordenando as tarefas a serem executadas em cada manobra;
- 6.1.3 Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura aos usuários através de avisos, interdições de áreas, etc; e
- 6.1.4 Utilizar equipamentos de proteção individual - EPI durante a execução dos serviços, quando necessário.
- 6.1.5 Elaborar laudos sobre a situação dos elevadores, quando solicitado pela ANEEL.
- 6.1.6 Apresentar mensalmente Relatório de manutenção devidamente assinado por seu responsável técnico, contendo, necessariamente:
  - 6.1.6.1 Registro mensal de todas as ocorrências contendo: horário de solicitação de serviço, horário de atendimento de chamado, tempo de serviço, data, problema encontrado (evitar abreviaturas e tudo que possa dificultar o entendimento da falha encontrada), providências adotadas, nome do técnico responsável e motivo de não correção do problema, quando tal fato ocorrer;
  - 6.1.6.2 Registro da data da manutenção preventiva;
  - 6.1.6.3 Gráfico de acompanhamento do desempenho dos elevadores desde o início do contrato;
  - 6.1.6.4 Programação dos serviços previstos para o mês seguinte;
  - 6.1.6.5 Informações sucintas sobre a situação dos elevadores e instalações, indicando deficiências e informando as correções devidas;

- 6.1.6.6 Apresentar características técnicas atualizadas do equipamento instalado, no caso de feito alguma modificação relevante no sistema;
- 6.1.6.7 Apresentar lista de peças substituídas em cada elevador desde do começo do contrato, constando inclusive o tempo de garantia da peça.
- 6.1.6.8 Apresentar o planejamento programado das atividades de manutenção, com calendário definido.

## **7 - SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 7.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra e pessoal habilitados, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, e sem assumir ônus por sua indenização de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados, caso julgue inconveniente sua presença por razões relevantes.
- 7.2 Os técnicos da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviços na sede da CONTRATANTE, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.
- 7.3 Durante a execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão portar e usar equipamentos de Proteção Individual - EPI, nas formas da legislação.
- 7.4 Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser composta por técnicos especializados em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes ao descrito nas Especificações Técnicas.
- 7.5 Não será necessário que a CONTRATADA mantenha profissionais durante todo o tempo nas dependências da CONTRATANTE a não ser nos períodos das manutenções preventivas programadas. Para as manutenções corretivas, assim que se manifestar o problema, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA informando do defeito e ela terá o dever de prestar a assistência, no período de até duas horas a partir do chamado.
- 7.6 As chamadas feitas, via telefone, pela fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA para assistência técnica e reparos, mesmo não sendo em casos de emergência, deverão ser atendidas quantas vezes forem necessárias sem cobrança de taxas adicionais e cumpridos dentro do prazo estabelecido.
- 7.7 Em casos mais graves, destinados ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, tais como retirar pessoas presas em cabinas, ou para casos de acidentes, o tempo de atendimento não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contados a partir do chamado.

- 7.8 A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normal de funcionamento, executando os serviços de manutenção preventiva, necessários para permitir uma operação segura e contínua, sem alterar as suas características técnicas, como também das instalações.
- 7.9 A manutenção preventiva de todos os equipamentos objeto das especificações técnicas obedecerá a uma rotina programada, aprovada pela fiscalização e sujeita a alterações, caso se façam necessárias. Deverão ser executadas no período de funcionamento normal da CONTRATANTE, seguindo as orientações dos fabricantes.
- 7.10 Caso haja problemas mais graves nas manutenções e que, por isso, demande mais tempo, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização, estabelecendo o prazo mínimo necessário para a correção.
- 7.11 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as recomendações do fabricante dos elevadores ou de acordo com a necessidade técnica de cada parte dos equipamentos, procedendo na mesma ocasião, a inspeção, regulagem, ajustagem e reparos no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- 7.12 Quando os elevadores estiverem paralisados para manutenção preventiva e corretiva, os mesmos deverão portar sinalizações claras, alusivas ao fato.
- 7.13 Após a realização de qualquer intervenção nos equipamentos, os técnicos da CONTRATADA deverão se reportar e relatar à fiscalização, verbal e por escrito, todas as providências tomadas em cumprimento às chamadas sobre o funcionamento deficiente ou paralisação dos elevadores.
- 7.14 Substituir ou reparar, quanto ao cumprimento do item anterior, componentes mecânicos, elétricos ou eletroeletrônicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento.
- 7.15 Os serviços de manutenção preventiva de maior vulto, consertos ou substituições destinados a recolocar os elevadores em condições normais de segurança e funcionamento que acarretem a paralisação dos mesmos por um período superior a 07 (sete) dias deverão ser previamente aprovados e liberados pela fiscalização.
- 7.16 Fora do horário comercial (de segunda a sexta feira, das 19 h às 08 h do dia subsequente, bem como aos sábados, domingos e feriados), a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento, e com fácil contato, técnicos plantonistas, com conhecimento dos equipamentos e dos sistemas descritos nas Especificações Técnicas, para o atendimento de chamadas de emergência, caso se façam necessários, sendo de 30 (trinta) minutos o tempo máximo de espera para o atendimento.

- 7.17 Todos os funcionários da equipe de manutenção deverão possuir cursos profissionalizantes ou experiência de um ano em sua área de atuação, conhecer bem os equipamentos e serviços a serem realizados, executá-los de forma competente, com eficiência e eficácia, produzindo os resultados desejados, sem causar transtornos a CONTRATANTE.
- 7.17.1 A comprovação dos cursos profissionalizantes ou da experiência profissional ocorrerá no momento da assinatura do Contrato.
- 7.18 Os trabalhos de manutenções preventivas/corretivas descritas nas Especificações Técnicas que não puderem ser executados nos horários normais deverão sê-lo em outro horário, mediante autorização da CONTRATANTE, porém sem ônus.
- 7.19 Caso haja a necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção, será necessária autorização de saída, a ser concedida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente à CONTRATANTE a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE.
- 7.20 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá acompanhar e orientar outras empresas contratadas pela ANEEL nos possíveis transportes de cargas especiais e/ou materiais pelos elevadores de passageiros.
- 7.21 Apresentar declaração, no momento da assinatura do Contrato, de que terá sempre disponível, por ocasião da execução dos serviços, todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para uma perfeita manutenção do sistema descrito, bem como garantir que utilizará sempre peças novas e originais dos fabricantes para as reposições.
- 7.22 Manter afixado na casa de máquinas dos respectivos elevadores, o programa mensal de manutenção preventiva de cada elevador.
- 7.23 Manter um livro de registros junto a portaria da CONTRATANTE, que será usado para registrar quaisquer ocorrências/ chamadas, devendo constar data e hora da chamada, hora de chegada, hora de saída, resumo do defeito e descrição de serviço executado e identificação do técnico.

## 8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECÍFICA

- 8.1 As peças e os serviços listados na tabela a seguir, caso necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 8.2 As peças e os componentes fornecidos pela CONTRATADA **deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da conclusão da respectiva Ordem de Serviço.**



**9 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

**TABELA 1 - ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

1. CABINA	1.1 Painel de Operação	<p>Arranhões, amassados, parafusos de fixação e setas de direção acendem e não estão quebradas.</p> <p>Botoeira mecânica: o botão da chamada não está danificado/trancando ao ser acionado e acende o auto iluminado. Botoeira capacitivas: o acrílico transparente não está quebrado, se oinox não está mal posicionado quando com a seta, se o botão não está frouxo no acrílico.</p> <p>Botões Abre-Porta (AP), Fecha-Porta (FP) e Alarme (AL) estão funcionando corretamente.</p>
	1.2 Interfone ou intercomunicador	O funcionamento na cabina e portaria.
	1.3 Iluminação, sub-teto e ventilador	Funcionamento das lâmpadas, fixação e limpeza do sub-teto e funcionamento do ventilador.
	1.4 Painéis de acabamento, frisos e piso	Se estão fixados, sem riscos e amassados. Existem placas indicativas como: Não fume, Assistência Técnica e Capacidade.
	1.5 Guarda corpo e espelho	Fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafuso.
	1.6 Portas, Corrediças e Régua de segurança	<p>Portas de Cabina: Funcionamento e fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos. Com a porta aberta e com a porta fechada deve haver alinhamento das folhas entre si e com a coluna (na necessidade de ajuste item 4.4).</p> <p>Corrediças: pressionando a parte de baixo das portas, contra a soleira, para verificar folga excessiva.</p> <p>Régu de Segurança: Funcionamento, ajuste (mecânica), ruídos, limpeza e fixação.</p>
	1.7 Indicador	Indicador quebrado, mal fixado, com setas, segmentos ou lâmpadas
	1.8 Comandos Cabineiro e ventilador e banquetas.	Funcionamento do manual/automático, comando de lotado e ventilador e banquetas.
2.PAV/IMEN	2.1 Botoeiras e Indicadores	Indicador quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos, lâmpadas e botões de chamada.
	2.2 Portas e Soleiras (pav/cab)	<p>Fixação e amassados da soleira de pavimento, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores.</p> <p>Limpar a parte interior da soleira da cabina.</p>

	2.3 Aceleração, Desaceleração e Nivelamento	Nivelamento do elevador em subida e descida e existência de ruídos. Elevadores sem controle de velocidades máx. de 25 mm. Com controle eletrônico de velocidade máx de = 10 mm (carga de 1 pessoa). A aceleração e a desaceleração serão medidas pelo conforto (suavidade) sentido pelo técnico, na parada do elevador.
	2.4 Fechos Eletromecânicos	Se com elevador nivelado o mesmo não está sem folga. Ajustar e verificar aterramento.
	2.5 Fechos hidráulicos	Fixação de fechos, espelhos e tampas e existência de vazamentos. Regulagem.
3. CASA DE MÁQUINAS	3.1 Proteções e Conexões(painel de força)	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL. Condições da fiação de força que alimenta o quadro, quanto a isolamento e estado dos condutores. Observar se as conexões não apresentam aquecimento anormal ou oxidação, se apresentarem limpar.
	Chaves de força	
	Chave disjuntora	
	Fusíveis do QC	Condições dos fusíveis e seus engates, não podem estar curto-circuitados.
		Funcionamento mecânico (manualmente).
		Se a denominação da corrente está de acordo com a especificada pelo fabricante. Aperto dos fusíveis.
	3.2 Quadro de comando	REAPERTAR FIAÇÕES EM GERAL. Desgaste dos contatos das chaves contactoras, fixação dos relés, módulos eletrônicos e conexões das chaves e transformadores. Retirar excesso de poeira com pincel.
	3.3 Bateria e fonte de luz de emergência	Funcionamento (desligar o disjuntor de iluminação da cabina) e nível de água da bateria.

3.4 Máquina e Cabos de Tração	<p>Nível do óleo da máquina e vazamentos em vedações (mensal). Verificar (trimestral) o nível de óleo no coletor (se estiver cheio, propor troca do retentor) e esvaziar a caixa.</p> <p>Rolamentos ou buchas e coroa/sem-fim e acoplamento: Ruídos e desgaste.</p> <p>Polia: existência de limalha de ferro e desgaste (cabo não pode estar encostando no fundo do canal da polia - marcas).</p> <p>Cabos: Existência de arames rompidos.</p>
3.4 Unidade Hidráulica	Verificar vazamentos, conexões (elétricas e mecânicas), nível do óleo e funcionamento da válvula de emergência.
3.5 Motor de Indução	<p>Nível do óleo dos mancais do motor: o anel de lubrificação deve estar trazendo o óleo para a parte superior do mancal; e, se girando o anel estiver seco, acrescentar mais óleo e lubrificar graxeira (quando houver).</p> <p>Acoplamento do motor: desgaste das borrachas e ruídos.</p>
3.5 Trocador de calor	Verificar funcionamento e vazamentos. Limpar.
3.6 Freio e contato BK ou CPF	<p>Verificar manualmente o êmbolo e a regulagem do contato do freio e condições das lonas.</p> <p>Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange) Ajustar freio eletromecânico.</p> <p>Verificar a regulagem do contato do freio.</p>
3.7 Regulador de velocidade	<p>Desgaste da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal), ruído (com o carro em movimento), funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual).</p> <p>Limpar e lubrificar (não lubrificar a borracha).</p>
3.8 Interfone ou Intercomunicador	O funcionamento na cabina, portaria e casa de máquinas.

4. CABINA EM CIMA	4.1 Porta e contato de emergência	O funcionamento do contato de segurança.
	4.2 Corrediça -sup. Suspensão dos cabos de tração Chaves de Sinalização	Estado das corrediças, desgaste dos nylons e folga entre a guia. Lubrificar as graxeiros e limpar.  Tensionamento (manualmente), fixação (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol), distanciadores de cabos e ruídos (batidas) entre os chumbadores.  A fixação e centralização das placas nas chaves de sinalização, fixação das fiações e se a distância do ímã é suficiente para acionar os contatos elétricos.
	4.3 Aparelho de Segurança	Estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente. Limpar.
	4.4 Operador de Portas	Condições (tensão e desgaste) da corrente, correia e cabo de aço. O desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético. Com a cabina a meia altura verificar Rampa Móvel -EV: ruídos no acionamento. Ajustar: Caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos.
	4.5 Teto/Estrutura	Limpar.
	5	5.1 Polia de desvio
	5.2 Limites Superiores	Verificar limpeza, fixação, lubrificação, posição de acionamento na rampa (exceto hidráulico) e acionamento (manualmente).

6. POÇO	5.3 Guias e Suportes	Verificar limpeza e lubrificação de suportes e guias. Corrediças de nylon: Limpar e lubrificar semestralmente. Corrediça de rolo: Limpar semestralmente.
	5.4 Cabos de Manobra e fiações	Verificar condições da fiação elétrica e cabos de manobra na caixa de corrida, observando se não há linhas rompidas, oxidações em bornes, obstrução e posição.
	5.5 Portas de Pavimento	Fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação. Limpar: conjunto fechamento.
	Rampa móvel	Acionamento e desacionamento da rampa móvel. Certifique-se de que a rampa não encosta no braço acionador quando recolhida.
	5.6 Fecho eletromecânico:	Movimentar o elevador em modo de manutenção e empurrar as portas, verificando irregularidades (falhas elétricas, portas sem folga “enforcadas” e abertura indevida), interromper manualmente o circuito do trinco acionando o braço de trinco ou dispositivo de arraste (o elevador deve parar). Ajustar fecho elétrico. Fixação da tampa (travessa superior), REAPERTO DE FIAÇÕES/CONEXÕES ELÉTRICAS e braço acionador.
	5.7 Válvula Queda	Vazamentos.
	5.8 Contrapeso	Fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias e estado das corrediças, separador e fixação dos cabos (castanhas, porcas/contraporcas, cupilhas e metal mongol) Limpar: estrutura.
	5.9 Conj. Arcadinha	Funcionamento, estado e desgaste de corrediças. Limpar e Lubrificar.
	5.10 Pistão hidráulico	Vazamentos, fixação nos suportes dos pistões e conexões.
	5.11 Mang. . hidráulica	Vazamentos.
	5.12 Lim red descida	Limpeza, lubrificação, fixação e acionamento (manual e com a rampa).
	6.1 Limites Infer.	Limpeza, fixação, lubrificação e acionamento(manual).
6.2 Corrediça inferior	Estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga entre guia. Limpar e lubrificar as graxeiras.	

6.3 Aparelho de Segurança	Verificar funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra. Limpar.
6.4 Cabo/Corrente Compens. e cornija	Fixação dos cabos/correntes de compensação e cabo de manobra. Limpar: cornija.
6.5 Párachoque	Verificar a capa (hidráulico), nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico e acionamento do contato elétrico(manualmente). Limpar.
6.5 Polia, cabos e corrente de compensação	Desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos. Limpar. Desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento. Fixação do suporte de desvio da corrente de compensação. Lubrificar: guias da polia de compensação.
6.6 Polia Tensora	Fixação junto a guia; acionamento do contato elétrico (quando houver). Alinhamento da polia - braço - suporte, distância do peso ao piso (maior que <u>150mm</u> ) e tensão do cabo. Limpar e lubrificar: eixo.
6.7 Deslize do contrapeso	Com a cabina nivelada no último pavimento superior, medir a distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso (150 a 500mm) e anotar na OS.
6.8 Fundo do Poço	Limpar.
Desligar o elevador e solucionar o problema conforme descrito em Contrato.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deficiência na alimentação elétrica da edificação.</li> <li>• Falta de aterramento no quadro de força da casa de máquina.</li> <li>• Cabos de aço com perna rompida.</li> <li>• Contra peso encostado na mola.</li> <li>• Situações que não garantam o funcionamento seguro do elevador.</li> </ul>

## 9.1 ROTINAS DE MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES

### 9.1.1 Cabines:

- 9.1.1.1 Remover lixo e poeira acumulados nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores. Frequência: mensal.
- 9.1.2 Motores de Corrente Alternada (CA) com acionamento por frequência variável:
  - 9.1.2.1 Remover poeira acumulada. Frequência: mensal;
  - 9.1.2.2 Manter limpos e desimpedidos os espaços livres das casas de máquinas. Frequência: mensal;
  - 9.1.2.3 Remover óleo acumulado. Frequência: mensal.
- 9.1.3 Freios:
  - 9.1.3.1 Remover resíduos de óleo e graxa da superfície de contato dos tambores. Frequência: mensal.
- 9.1.4 Quadro de Controle:
  - 9.1.4.1 Remover poeiras. Frequência: mensal.
- 9.1.5 Nos andares:
  - 9.1.5.1 Remover material depositado sobre apoio das carretilhas. Frequência: mensal.
  - 9.1.5.2 Limpar as soleiras, roldanas, trilhos. Frequência: mensal.
- 9.1.6 Contrapesos:
  - 9.1.6.1 Remover poeira da suspensão. Frequência: mensal.
- 9.1.7 Poço/Pára-choque:
  - 9.1.7.1 Fazer limpeza geral. Frequência: mensal.
- 9.1.8 Segurança:
  - 9.1.8.1 Corrigir velocidade dos motores de tração à CA, a plena carga, meia carga e a vazio. Frequência: mensal.
  - 9.1.8.2 Acionar sistema de segurança, ajustando velocidades de desarmes. Frequência: mensal.
  - 9.1.8.3 Testar amortecedores com queda livre da cabine com meia lotação; Frequência: mensal.



9.1.8.4 Lavar e lubrificar almas das guias das cabines e contrapeso. Frequência: mensal.

9.1.8.5 Verificar o sistema de comunicação (telefone, alarme e luz de emergência).  
Frequência: mensal.

## 9.2 PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO

9.2.1 O plano anual a seguir (TABELA 2) contempla os serviços a serem executados e sua periodicidade. A CONTRATADA deverá executá-los observando a TABELA 1 de Atividades da Manutenção Preventiva.

9.2.2 Este plano deverá ser fielmente cumprido, podendo a CONTRATADA apenas promover a ampliação deste plano na intenção de melhorar as rotinas de manutenção, devendo previamente apresentar as atividades acrescidas para a apreciação da Superintendência de Administração e Finanças - SAF.

PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA																					
MANUTENÇÃO	ATIVIDADES	Freq	Mês 1			Mês 2			Mês 3			Mês 4			Mês 5			Mês 6			
			VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB
1. CABINA INTERNOS	1.1 - Painel de Operação	M	X			X			X			X			X			X			X
	1.2 - Interfone ou Intercomunicador	M	X			X			X			X			X			X			X
	1.3 - Iluminação, Sub-teto e Ventilador	M T	X			X		X	X			X			X			X		X	X
	1.4 - Painéis de Acabamento, frisos e pisos	M	X			X			X			X			X			X			X
	1.5 - Guarda Corpo e Espelhos	M	X			X			X			X			X			X			X
	1.6 - portas, Corrediças e Régua de Segurança	M	X			X			X			X			X			X			X
	1.7 - Indicador	M	X			X			X			X			X			X			X
	1.8 - Comandos Cabineiros, Ventilador e Banqueta	T	X									X									
2. PAVTO.	2.1 - Botoeiras e Indicadores *	T	X									X									
	2.2 - Botoeiras e Soleiras *	T			X	X								X	X						
	2.3 - Aceleração, Desaceleração e Nivelamento *	T							X											X	
	2.4 - Fechos Eletromecânicos*	T	X									X									
	2.5 - Fechos Hidráulicos*	T	X									X									
3. CAS. MAQ.	3.1 - Proteções e Conexões ( Painel de Força)	B	X						X						X						
	3.2 - Quadro de Comando	T				X		X						X			X				
	3.3 - Bateria e fonte de Luz de Emergência	M	X			X			X			X			X					X	
	3.4 - Máquina e Cabos de T tração	M T	X			X			X		X	X			X					X	X
	3.5 - Motor de Indução	T							X						X						
	3.6 - Freio e Contato BK ou CPF	B				X		X	X			X		X	X					X	X
	3.7 - Regulador de Velocidade	T	X		X	X						X		X	X						
	3.8 - Interfone ou Intercomunicador	S				X															
4. CABINA CIMA	4.1 - Porta e Contato de Emergência	M	X			X			X			X			X					X	
	4.2 - Corrediças Sup., Sus.dos Cabos e Chaves de Indução	S							X		X	X									
	4.3 - Aparelho de Segurança	T	X			X						X			X						
	4.4 - Operador de Portas	B				X		X	X			X		X	X					X	X
	4.5 - Teto/Estrutura	M				X			X			X			X					X	X
5. CAIXA CORRIDA	5.1 - Polia de Desvio	Q	X														X				
	5.2 - Limites Superiores	M	X			X			X			X			X					X	
	5.3 - Guias e Suportes	M S	X			X			X			X		X	X	X				X	
	5.4 - Cabos de Manobras e Fiacções	S							X												
	5.5 - Portas de Pavto.	T		X								X		X	X						
	5.6 - Contra Peso	S				X		X				X			X					X	
	5.7 - Limite de redução de Descida	M	X			X			X			X			X					X	
6. POÇO	6.1 - Limites Inferiores	M	X			X			X			X			X					X	
	6.2 - Corrediça Inferiores	S				X		X	X												
	6.3 - Aparelho de Segurança	T	X			X						X			X						
	6.4 - Aparachoque e comija	S				X			X												
	6.5 - Polia, Cabos e Corrente de compensação	T S	X		X	X						X									
	6.6 - Polia tensora	S				X		X	X												
	6.7 - Deslize de Contrapeso	T	X									X									
	6.8 - Fundo do Poço	M				X			X			X			X					X	X
Obs.: * - Para ajuste a frequência é semestral.		Freq=Frequência		B=Bimestral			Q=Quadrimestral			VER=Verificação			LUB=Lubrificação								
		M=Mensal		T=rimestral			S=Semestral			AJU=Ajuste			LIM=Limpeza								

**PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

MANUTENÇÃO	ATIVIDADES	Freq	Mês 7				Mês 8				Mês 9				Mês 10				Mês 11				Mês 12			
			VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM	VER	AJU	LUB	LIM
1. CABINA INTERNOS	1.1 - Painel de Operação	M	X				X				X				X				X				X			
	1.2 - Interfone ou Intercomunicador	M	X				X				X				X				X				X			
	1.3 - Iluminação, Sub-teto e Ventilador	M T	X				X			X	X				X				X			X				
	1.4 - Painéis de Acabamento, frisos e pisos	M	X				X				X				X				X				X			
	1.5 - Guarda Corpo e Espelhos	M	X				X				X				X				X				X			
	1.6 - portas, Corrediças e Régua de Segurança	M	X				X				X				X				X				X			
	1.7 - Indicador	M	X				X				X				X				X				X			
	1.8 - Comandos Cabineiros, Ventilador e Banqueta	T					X								X								X			
2. PAVTO.	2.1 - Botoeiras e Indicadores *	T	X															X								
	2.2 - Botoeiras e Soleiras *	T				X	X														X	X				
	2.3 - Aceleração, Desaceleração e Nivelamento *	T								X												X				
	2.4 - Fechos Eletromecânicos*	T	X											X												
	2.5 - Fechos Hidráulicos*	T	X											X												
3. CAS. MAQ.	3.1 - Proteções e Conexões ( Painel de Força)	B	X							X								X								
	3.2 - Quadro de Comando	T					X			X								X			X					
	3.3 - Bateria e fonte de Luz de Emergência	M	X				X			X				X				X				X				
	3.4 - Máquina e Cabos de Tração	M T	X				X			X			X	X				X				X			X	
	3.5 - Motor de Indução	T	X							X								X								
	3.6 - Freio e Contato BK ou CPF	B					X		X	X				X		X	X				X		X	X	X	
	3.7 - Regulador de Velocidade	T	X		X	X								X		X	X									
	3.8 - Interfone ou Intercomunicador	S					X																			
4. CABINA CIMA	4.1 - Porta e Contato de Emergência	M	X				X			X			X				X					X				
	4.2 - Corrediças Sup., Sus.dos Cabos e Chaves de Indução	S								X		X	X													
	4.3 - Aparelho de Segurança	T	X			X							X			X										
	4.4 - Operador de Portas	B					X		X	X			X		X	X					X		X	X	X	
	4.5 - Teto/Estrutura	M				X				X			X				X				X				X	
5. CAIXA CORRIDA	5.1 - Polia de Desvio	Q								X																
	5.2 - Limites Superiores	M	X				X			X			X				X					X				
	5.3 - Guias e Suportes	M S	X				X			X			X		X	X	X					X				
	5.4 - Cabos de Manobras e Fiacções	S								X																
	5.5 - Portas de Pavto.	T	X		X	X							X		X	X										
	5.6 - Contra Peso	S					X			X																
	5.7 - Limite de redução de Descida	M	X				X			X			X				X					X				
6. POÇO	6.1 - Limites Inferiores	M	X				X			X			X				X					X				
	6.2 - Corrediça Inferiores	S					X		X	X																
	6.3 - Aparelho de Segurança	T	X			X							X			X										
	6.4 - Aparachoque e comija	S					X			X																
	6.5 - Polia, Cabos e Corrente de compensação	T S	X		X	X							X													
	6.6 - Polia tensora	S					X		X	X																
	6.7 - Deslize de Contrapeso	T	X										X													
	6.8 - Fundo do Poço	M				X				X			X				X				X				X	

Obs.: \* - Para ajuste a frequência é semestral.

Freq=Frequência  
M=Mensal

B=Bimestral  
T=Trimestral

Q=Quadrimestral  
S=Semestral

VER=Verificação  
AJU=Ajuste

LUB=Lubrificação  
LIM=Limpeza

## 10 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 10.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 10.1.1 A manutenção preventiva será feita mensalmente, durante o expediente normal de trabalho, ou seja, das 8:00 às 20:00 horas, e de acordo com as rotinas de manutenção, em período a ser acertado com o representante do CONTRATANTE, especificamente designado para o acompanhamento do presente Contrato.
- 10.1.2 No caso de necessidade de substituição de peças, os serviços serão realizados com fornecimento de peças pela CONTRATADA e o custo correspondente será ressarcido pelo CONTRATANTE, como consta no item 11 a seguir. Deverão ser utilizados materiais, peças e acessórios originais ou recomendados pelo fabricante.

### 10.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 10.2.1 Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do chamado realizado pelo CONTRATANTE.
- 10.2.2 O prazo para a conclusão das manutenções corretivas não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado.
- 10.2.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação formal e por escrito da CONTRATADA e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço.
- 10.2.4 O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes o transcurso do prazo de conclusão do serviço.
- 10.2.5 Executar serviços que impliquem na paralisação do equipamento por mais de 2 (duas) horas, fora do período de 11:00 as 20:00h e somente após prévia aprovação da Administração.
- 10.2.6 No caso de necessidade de substituição de peças, os serviços deverão ser realizados com fornecimento de peças pela CONTRATADA e o custo correspondente será ressarcido pelo CONTRATANTE, como consta no item 11, a seguir. Deverão ser utilizados materiais, peças e acessórios originais ou recomendados pelo fabricante.

### 10.3 ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

- 10.3.1 O atendimento de emergência, em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, após a chamada deverá ser atendido em até 30 minutos, e em qualquer horário e dia.
- 10.3.2 O prazo para a conclusão dos serviços referentes ao atendimento de emergência não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado.

**11 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO**

- 11.1 Quando da necessidade de substituição de peças a CONTRATADA emitirá um laudo técnico e realizará uma pesquisa de preços (com no mínimo 3 (três) empresas). A pesquisa será entregue a CONTRATANTE que se reserva no direito de efetuar pesquisa de mercado, visando uma melhor avaliação do preço cobrado. Após análise, o gestor do contrato emitirá documento aprovando, ou não, a aquisição dessa peça. Caso tenha sido encontrado orçamento de menor valor (incluindo o custo com frete, impostos etc.) a CONTRATANTE fica obrigada a fornecer a peça a este valor, desde que ultrapasse o limite estabelecido no parágrafo 11.3.
- 11.2 Essa pesquisa deve ser entregue a CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, e a peça e sua instalação devem ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos. Em caso de aquisição pelo preço de orçamento obtido pela administração, com outro fornecedor, será concedido um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a instalação.
- 11.3 Será Cobrado pela CONTRATADA o valor referente a peças que tenham valor individual superior a R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais), sendo o valor destas peças faturadas separadamente do valor mensal do contrato, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais, limite este fixado a partir do mesmo valor praticado no contrato atual.
- 11.4 Durante as manutenções corretivas e preventivas as peças/componentes detectadas como danificadas, defeituosas, e/ou carentes de substituição com valor unitário maior que R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) deverão ser relacionadas, tecnicamente especificadas e apresentadas ao gestor do contrato da CONTRATANTE.
- 11.5 As peças de reposição cujo valor unitário seja de até R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) integrarão o custo do serviço de manutenção.
- 11.6 Este valor de R\$ 1.026,00 (um mil e vinte e seis reais) foi estimado através elaboração da TABELA 3, onde foram levantadas todas as peças compradas no contrato anterior, a partir de 2013, e através do gasto total, ao longo deste período (abr/13 a abr/16) determinou-se o gasto mensal equivalente por peça.
- 11.7 O limite anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais, é restrito somente a aquisição de peças, quaisquer serviços de instalação dessas peças deverão estar inclusos nos custos dos serviços de manutenção, tais como serviços de instalação de peças, serviços de solda, serviços de rebobinamento de motores elétricos, serviços de colocação de cabos.
- 11.8 Trinta dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação de peças de uso mais comum, com a descrição técnica de suas características - (Especificação Técnica das Peças), juntamente com os respectivos preços unitários, para que a CONTRATANTE possa avaliá-los em relação aos praticados pelo mercado, bem como uma relação de seus possíveis fornecedores. A CONTRATANTE fará as pesquisas de preços das peças conforme descrição feita pela CONTRATADA. Essas informações são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 11.9 As peças novas a serem instaladas nos elevadores devem ser previamente apresentadas ao gestor do Contrato, em suas embalagens originais, com etiqueta que identifique o nome do fabricante, o nome comercial do produto, o número de lotes e cópias das Notas Fiscais de sua compra. As peças substituídas deverão ser entregues ao gestor, para análise.
- 11.10 As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios reconhecidos.
- 11.11 Nos casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas ao sistema, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.
- 11.12 Os custos previstos para suas aquisições das peças, tais como cotações, telefonemas, transportes, “fax”, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais relativos à mão-de-obra de manutenção.
- 11.13 A qualidade, a aquisição e a aplicação das peças de reposição serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Tabela 3 - Preço de peças trocadas de abr/13 a abr/16.

Item	Descrição	Qt	Valores pesquisados				Média	Menor Valor (R\$)	Mês/Ano	Elevador
			AMG	Overscal	A3 Elevadores	EleBrasil				
1	Placa MACAB	1	R\$ 800	R\$ 920	R\$ 890		R\$ 870	R\$ 800	abr/13	6
2	Placa MRPT	1	R\$ 800	R\$ 980	R\$ 1.020		R\$ 933	R\$ 800	abr/13	6
3	Placa MCPZ	1	R\$ 4.620	R\$ 4.980	R\$ 5.030		R\$ 4.877	R\$ 4.620	abr/13	6
4	Barreira de Proteção Eletrônica - BPE	1	R\$ 1.300	R\$ 1.420	R\$ 1.480		R\$ 1.400	R\$ 1.300	abr/13	7
5	Rolamento do motor de tração	2	R\$ 2.000	R\$ 2.280		R\$ 2.100	R\$ 2.127	R\$ 2.000	jul/13	1
6	Retentor do motor de tração	2	R\$ 1.980	R\$ 2.100		R\$ 2.150	R\$ 2.077	R\$ 1.980	jul/13	1
7	Barreira de Proteção Eletrônica - BPE	1	R\$ 1.300	R\$ 1.420		R\$ 1.480	R\$ 1.400	R\$ 1.300	set/13	1
8	Barreira de Proteção Eletrônica - BPE	1	R\$ 1.300	R\$ 1.550		R\$ 1.480	R\$ 1.443	R\$ 1.300	dez/13	7
9	Ventilador	1	R\$ 980	R\$ 1.250		R\$ 1.080	R\$ 1.103	R\$ 980	dez/13	2
10	Ventilador	1	R\$ 980	R\$ 1.250		R\$ 1.080	R\$ 1.103	R\$ 980	dez/13	3
11	Cabo de Aço 1/2	1 n	R\$ 1.967	R\$ 2.067	R\$ 2.267		R\$ 2.100	R\$ 1.967	nov/14	5
12	Conjunto Tirante de 1/2	1 cj	R\$ 1.967	R\$ 2.067	R\$ 2.267		R\$ 2.100	R\$ 1.967	nov/14	5
13	Botão de Chamada Externa	1 un	R\$ 1.967	R\$ 2.067	R\$ 2.267		R\$ 2.100	R\$ 1.967	nov/14	7
14	Barreira de Proteção Eletrônica	1 un	R\$ 1.680	R\$ 1.765	R\$ 1.765		R\$ 1.737	R\$ 1.680	nov/14	7
15	Placa MCINV	1	R\$ 4.980	R\$ 5.267	R\$ 5.220		R\$ 5.156	R\$ 4.980	jun/15	6
16	Fonte de Placa	1	R\$ 2.440	R\$ 2.633	R\$ 2.680		R\$ 2.584	R\$ 2.440	jun/15	6
17	Contactora Dupla (3 contato de força)/ 1NC-220V-LCK206	1	R\$ 820	R\$ 1.020		R\$ 960	R\$ 933	R\$ 820	fev/16	5
18	Substituição de Contatora LC1D38	1	R\$ 790	R\$ 800		R\$ 820	R\$ 803	R\$ 790	fev/16	3
19	Novo Motor de porta de cabina com engrenagem e encolder	1	R\$ 2.150	R\$ 2.195		R\$ 2.210	R\$ 2.185	R\$ 2.150	abr/16	7
20	Novo Motor de porta de cabina com engrenagem e encolder	1	R\$ 2.150	R\$ 2.195		R\$ 2.210	R\$ 2.185	R\$ 2.150	abr/16	2
Total de gastos com peças ao longo de 3 anos			R\$ 36.970,00	R\$ 40.225,20	R\$ 40.455,00		R\$ 39.216,73	R\$ 36.970,00		
Gasto médio por peça ao longo de 3 anos			R\$ 1.848,50	R\$ 2.011,26	R\$ 2.022,75		R\$ 1.960,84	R\$ 1.848,50		
Média de quantidade de peças trocadas por ano			6,67	6,67	6,67		6,67	6,67		
Gasto médio mensal por peça			R\$ 1.026,94	R\$ 1.117,37	R\$ 1.123,75		R\$ 1.089,35	R\$ 1.026,94		

## 12 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1 Seguindo definição da Instrução Normativa nº. 02/2008 do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, art. 15 X e XVII, está descrito abaixo o acordo de nível de serviço para a manutenção de elevadores e plataformas.

12.2 Metas do serviço: Realizar manutenção preventiva e corretiva em 8 (oito) elevadores e 3 (três) plataformas, mantendo os equipamentos em condições de operação.

12.3 O serviço será fiscalizado através de acompanhamento de seus serviços e dos resultados de suas ações de manutenção corretiva e preventiva, e no quesito de atendimento de chamadas.

12.4 Os itens a serem acompanhados e fiscalizados são:

12.4.1 Atendimento;

12.4.2 Elevadores parados;

12.4.3 Quantidade de chamados abertos;

12.4.4 Entrega de Relatório mensal.

12.5 Medição:

### 12.5.1 *Atendimento:*

12.5.1.1 Será medido o tempo levado pela CONTRATADA para atender aos chamados da ANEEL, sendo o tempo contado a partir do momento que for solicitado o serviço pela Agência até o momento que o funcionário da CONTRATADA chegar na ANEEL.

12.5.1.2 Admite-se no máximo 2(duas) horas de demora para atendimentos normais (AN) e de no máximo 30(minutos) para atendimentos emergenciais (AE). Atendimentos dentro do horário padrão serão dados um valor de 0 pontos.

12.5.1.3 Para atendimentos normais (AN) cada hora ou fração excedente será dado 1 pontos; para atendimentos emergenciais (AE) cada 30 min ou fração excedente será dado 1 ponto.

12.5.1.4 No caso de atendimentos normais que tenham um tempo de atendimento superior a 12 horas úteis será atribuído o valor de 10 pontos.

12.5.1.5 Pela formula abaixo será calculada o nível de atendimento mensal para todos os elevadores. Para que níveis de atendimentos sejam considerados normais  $A_m=0$



$$Am = \frac{\sum A + \sum A}{Qa}$$

Onde

Am: Média dos pontos por atendimentos

Qa: Quantidade de atendimentos.

AN: Pontos atribuídos aos atendimentos normais.

AE: Pontos atribuídos aos atendimentos emergenciais

### 12.5.2 **Elevadores parados:**

- 12.5.2.1 Os elevadores serão considerados parados após mais de 24 horas sem funcionamento, contados a partir da abertura do chamado na CONTRATADA.
- 12.5.2.2 Elevador parado por período acima de 24 horas até 10 (dez) dias úteis serão considerados dentro da previsão de necessidade de reparo, descrito acima, tendo o atribuído o valor de 0 pontos.
- 12.5.2.3 Se o elevador ficar parado por período superior a 2 semanas será atribuído 2 pontos. O valor normal para Ep é de 0.
- 12.5.2.4 Se a CONTRATADA apresentar proposta de conserto dos elevadores parados a contagem de tempo será suspensa afim de a ANEEL dar sua posição quanto ao reparo. Se o reparo não ocorrer no período determinado pela ANEEL a contagem do tempo de elevador parado continuará.

$$Ep = \sum P$$

Onde,

Ep: Pontos atribuídos a todos os elevadores parados.

P: Pontos por elevador parado.

### 12.5.3 **Quantidade de chamados por mês por elevador:**

- 12.5.3.1 De acordo com especialistas em elevadores o número máximo de chamadas/defeitos admitido para elevadores do tipo microprocessado é de um por mês, para elevadores mais antigos.
- 12.5.3.2 Na 1ª chamada aberta será atribuído o valor 0 (zero).
- 12.5.3.3A cada chamada aberta após a primeira será computado 1 ponto.
- 12.5.3.4 No caso de reincidência de um mesmo defeito no mesmo mês terá um valor adicional de 1 ponto por reincidência.

$$Ch = \frac{\sum C_1}{E} + Re$$

Onde,

Ch: Quantidade de pontos atribuída aos chamados,

C1: Pontos atribuídos as chamadas acima da 1ª por

elevador E: Quantidade de elevadores que apresentaram problemas,

Re: Quantidade de reincidências de um mesmo tipo de problema no mesmo mês

12.5.3.5 Um valor de 0 para o Ch indica que os elevadores estão sendo mantidos corretamente e apresentando a quantidade de defeitos previstos. Uma grande quantidade de chamados e grande reincidências de um mesmo problema indica que o serviço de manutenção corretiva não está sendo realizado da forma adequada.

#### 12.5.4 **Entrega de Relatório de manutenção mensal:**

12.5.4.1 O relatório deve ser apresentado junto à nota de pagamento mensal estando o pagamento da mesma vinculada a apresentação deste relatório. A medição referente ao relatório será verificada através do conteúdo apresentado no mesmo.

12.5.4.2 No item 6.1.6 deste ANEXO está descrito o conteúdo requerido para o relatório de manutenção. São 8 (oito) itens que a ANEEL considera como necessários para o acompanhamento do serviço de manutenção.

12.5.4.3 A não entrega de relatório implica em não pagamento da fatura mensal e imediata comunicação à CONTRATADA quanto à ausência do documento.

12.5.4.4 A entrega do relatório (R) com conteúdo parcial será penalizado com acréscimo de 1 ponto.

#### 12.6 **Faixas de ajuste de pagamento.**

ITEM	Ω Ocorrências	Resultado
1	0	-
2	1-4	Comunicação à CONTRATADA
3	5-8	Abatimento/Glosa de 3% do valor da Fatura.

4	9-12	Abatimento/Glosa de 5% do valor da Fatura
5	13-16	Abatimento/Glosa de 10% do valor da Fatura

Onde  $\Omega = Am+Ep+Ch+R$

- 12.6.1 Se o mesmo item ocorrer em mês anterior, pelos mesmos motivos, será acrescido um ponto ao  $\Omega$  do próximo mês.
- 12.6.2 Se ocorrer de a CONTRATADA ignorar ou não **responder aos ofícios a ela endereçados em virtude do descrito no ITEM 2 da tabela acima**, será acrescido um ponto ao  $\Omega$  do próximo mês.

### 13 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 13.1 Os materiais e serviços a serem fornecidos e prestados deverão estar de acordo com as normas técnicas existentes e serem entregues/realizados com utilização de ferramentas e equipamentos adequados.
- 13.2 Os serviços deverão ser feitos por técnicos capacitados, de forma a deixar os ambientes com segurança, boa aparência, conforto e que garantam a eficiência e padrões desejados, cujos custos deverão estar inclusos no preço mensal.
- 13.3 Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos tais como mão-de-obra, fornecimento de materiais consumíveis e acessórios necessários, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, limpeza dos ambientes, BDI, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.
- 13.4 Durante a execução dos serviços de instalação de equipamentos, não se admitirá nas instalações elétricas emendas de fios e cabos.

### 14 - VISTORIA TÉCNICA.

- 14.1 A vistoria técnica é facultativa.
- 14.2 Os interessados poderão realizá-las no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à abertura do certame licitatório, mediante agendamento prévio pelos telefones (61) 2192-8146 ou 2192-8386 de segunda a sexta-feira das 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no local a seguir:

Agência Nacional de Energia Elétrica  
Superintendência de Administração e Finanças  
Coordenação de Manutenção Predial e Telecomunicações  
SGAN 603 Bloco J – sala T1

47/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**15 - VALOR DE REFERÊNCIA**

15.1 O valor de referência para a contratação é de R\$ 174.068,01 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e oito reais e um centavo), já incluído o valor das peças de reposição.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta para a prestação do **serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas e aquisição de peças**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016 e seus anexos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM <sup>2</sup> (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas		
	2	Aquisição de peças de reposição para os elevadores e plataformas		40.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>				

(Local), de de .

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

<sup>2</sup> O valor total da proposta deverá ser incluso no sistema COMPRASNET.

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016****MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES E PLATAFORMAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. \_\_\_\_ da Portaria n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.2 Contratação de **serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 08 (oito) elevadores, marca WOLLK/THYSSENKRUPP e em 3 plataformas para pessoas com**

50/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**necessidades especiais, localizados no SGAN Quadra 603, módulos I e J dos Edifícios Sede da ANEEL e ANP, conforme especificações deste Edital e seus anexos.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.004699/2016-48.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2016 e seus anexos;
  - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 4.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação do CONTRATADA por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do pregão eletrônico.
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.

- 5.2 Executar os serviços nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, bem como encargos trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Administração Pública.
- 5.3 Indicar preposto, com a missão de garantir o perfeito andamento dos serviços a serem prestados, e o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 5.4 Vistoriar os equipamentos antes da elaboração de sua proposta.
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 5.6 Informar à Fiscalização sobre os materiais fornecidos e usados, necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e instalações, devolvendo as peças substituídas.
- 5.7 Supervisionar o pessoal envolvido na execução dos serviços.
- 5.8 Mobilizar, para cada serviço, o pessoal técnico especializado em número suficiente, quantidade de ferramentas e equipamentos auxiliares adequados, a fim de possibilitar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificada.
- 5.9 Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.
- 5.10 Observar as condições mínimas de segurança, prescritas pela NR-10 da Portaria nº3 214/78 relativas à operação de sistemas elétricos.
- 5.11 Apresentar à fiscalização da ANEEL, junto com a fatura mensal, Relatório de suas atividades do mês anterior, mencionado nas atribuições da equipe técnica, estando o pagamento da fatura vinculado à aprovação deste relatório.
- 5.12 Na ocasião de troca do engenheiro mecânico responsável pela manutenção a CONTRATADA deve primeiramente comunicar o fato à ANEEL, apresentar os documentos comprovando que o engenheiro substituto é engenheiro mecânico registrado no CREA, ou que possua a qualificação técnica requerida pelo CREA para o exercício da profissão, reservando à ANEEL o direito de aprovar ou não a troca.
- 5.13 Apresentar sugestões para o aprimoramento dos serviços.
- 5.14 Comunicar à ANEEL na ocasião de mudança de endereço ou de telefone de contato.
- 5.15 Responder às correspondências expedidas pela ANEEL, conforme consta do parágrafo 12.6 - Faixas de ajuste de pagamento, do Acordo de Nível de Serviço, ANEXO I.
- 5.16 A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente. Esse profissional deverá ser o indicado pela Empresa em sua proposta.



- 5.17 Durante a execução dos serviços de instalação de equipamentos não se admitirá nas instalações elétricas emendas de fios e cabos.
- 5.18 A CONTRATADA indicará um preposto credenciado, com poderes para representá-la, que conduzirá os trabalhos.
- 5.19 Além de obedecer rigorosamente às normas pertinentes, acatando recomendações da Fiscalização, a Contratada obrigará-se a empregar sempre materiais originais, novos, na execução dos serviços, observando necessariamente as especificações e recomendações dos fabricantes.
- 5.20 Deverão ser utilizados ferramentas e equipamentos adequados para a realização dos serviços. Os serviços deverão ser realizados por técnicos capacitados, de forma a deixar os ambientes com segurança, boa aparência, conforto e que garantam a eficiência e padrões desejados, cujos custos deverão estar inclusos no preço mensal.
- 5.21 Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos tais como mão de obra, fornecimento de materiais consumíveis e acessórios necessários, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos adequados ao serviço, transportes, limpeza dos ambientes, BDI, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.
- 5.22 Durante os serviços, se ocorrerem danos à ANEEL ou a terceiros, em virtude de sua prestação, a CONTRATADA será responsabilizada e deverá repará-los, sem ônus para a Agência.
- 5.23 Não transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros.
- 5.24 Ser responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados às instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também danos materiais.
- 5.25 A CONTRATADA deverá seguir as normas regulamentadoras referentes à medicina do trabalho, especialmente a NR 4, 5, 6, 7, 9, justificando quando estas normas não se aplicarem à empresa;
- 5.26 Obrigações quanto à sistemática de prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.
- 5.27 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da ANEEL, se houver expressa autorização desta.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas vigentes.
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados.

53/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 6.4 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.5 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações, procedendo ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas necessárias.
- 6.6 Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no Edital e seus anexos.
- 6.7 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
- 6.8 No caso de equipamentos (elevadores ou plataformas) parados, esta ANEEL se verá obrigada a glosar o valor referente aos equipamentos parados na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. O valor a ser glosado será calculado dividindo o valor mensal do serviço pelo número de equipamentos, e multiplicado pelo número de equipamentos parados. Em caso de desligamento dos equipamentos a pedido da CONTRATANTE, na ocorrência paralizações além das pedidas, a glosa será proporcional e limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da nota fiscal apresentada.
- 6.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- 6.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.11 Se necessário, aplicar as sanções administrativas, advertências, multas ou suspensões, previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 sobre a CONTRATADA.
- 6.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.13 Solicitar a substituição de empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.14 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança da ANEEL (**Norma de Organização nº 01/2006-ANEEL/ANP/CPRM**), inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria ANEEL nº 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à

CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

7.1.1 O Gestor do Contrato, com auxílio dos fiscais, fará o ateste dos serviços, autorizações de pagamentos, e todas as outras atividades de gestão contratual, fazendo constar dos autos do processo toda documentação gerada.

7.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas		
	2	Aquisição de peças de reposição para os elevadores e plataformas		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

9.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável SGI/ANEEL;

9.1.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

- 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.5 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.7.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica:**

**Programa de Trabalho:**

56/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**Empenho de Despesa: nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

- 10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do art. 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro que venha substituí-lo.
- 12.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 12.2.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2016;
  - 12.2.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 12.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 12.3.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

- 12.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista na cláusula 12.2.
- 12.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 12.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 12.4.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 12.4.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 12.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.

- 13.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 13.4.1 Em ato unilateral e autoexecutável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da CONTRATADA, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 13.5 Não havendo culpa da CONTRATADA, a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato; e
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 14.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

14.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

14.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

14.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.2 **Multa compensatória:**

14.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.2.2 Até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR MENSAL
LEVE	2,50 %
MÉDIA	5,00 %
GRAVE	15,00 %

14.2.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
1. Não se responsabilizar pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, quando for o caso;	2
2. Não se responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;	3



3. Não acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização, relativamente à execução dos serviços;	3
4. Não observar as disposições legais e de segurança do trabalho;	3
5. Não recolocar nos seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;	2
6. Não providenciar a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto à execução os serviços ou conformidade do material empregado;	3
7. Não manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado dentro das dependências da CONTRATANTE;	3
8. Não prover meio de comunicação para os seus funcionários, para que possam ser facilmente encontrados no interior do complexo;	3
9. Não substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato;	5
10. Não levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido;	2
11. Não diligenciar para que seus empregados tratem o pessoal da ANEEL com atenção e urbanidade;	2
12. Não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela ANEEL;	2
13. Não fornecer e manter nas dependências da ANEEL todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos, ferramental adequado, produtos químicos, graxas, estopas, material de limpeza, necessários ao desenvolvimento dos serviços;	3
14. Não adotar as práticas de sustentabilidade contidas no termo de referência.	2
15. Número de ocorrências, descritas no item 12.6 - Faixas de ajuste de pagamento do Acordo de Nível de Serviço do ANEXO I, igual ou superior a 16 (dezesesseis) ocorrências.	5

14.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 14.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;
- 14.2.2.5 Caso a multa não seja paga:
- 14.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:
- 14.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
- 14.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento.
- 14.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 14.2.2.6 Alcançado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 14.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 14.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.
- 14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 14.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 14.2.3; ou quando

sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

**14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

14.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

14.3 Também fica sujeito às penalidades das cláusulas 14.2.3, 14.2.4 ou 14.2.5, a CONTRATADA que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

14.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal,

14.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.

14.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.

14.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 15.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.
- 17.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**CONTRATADA:**

**RUBRICA:**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

64/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016**

**MODELO DE EXPEDIENTE PARA DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016

Contrato n. \_\_\_\_/20XX

A CONTRATADA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato nº ...../20XX-ANEEL.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

65/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016**

**MODELO DO TERMO DE GARANTIA TÉCNICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016  
Contrato/ Nota de empenho n. \_\_\_\_ /20XX

A CONTRATADA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, ASSEGURA à ANEEL, a garantia do objeto contratado, conforme o item \_\_\_\_ do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2016 e a cláusula \_\_\_\_\_ do Contrato n. XX/2016, por um período de \_\_\_\_\_ contado a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data da conclusão da Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato n. XX/2016.

(Local), de de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2016**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/2016**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fac-símile n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de .

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**  
(NOME DA EMPRESA)

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (SAF/ANEEL)**

Cargo Completo

67/67

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	